



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE  
CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Santa Maria da Boa Vista - PE 10 de setembro de 2019.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

### CARTA CONVITE Nº 002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PE, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **Convite**, tipo **menor preço por item da proposta apresentada**.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista - PE, situado na Praça Getúlio Vargas nº 61 – centro nesta Cidade, até o dia **17.09.2019 às 10h00m** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

A abertura deste processo foi solicitada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e por ele autorizada através do Termo de Autorização nº. 005/2019.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista/PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração.

#### 1. **DO OBJETO**



**Constitui o objeto da presente licitação A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE., conforme planilha orçamentária em anexo, parte integrante deste Processo.**

## **2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE**

2.1 – Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 poderão participar da presente licitação os interessados, pessoa jurídica, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista/PE, e demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1 -** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementar **123/2006** e **147/14**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**I** – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9.317/96:

**a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



**II** – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9317/96:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b)** cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** cópia do contrato social e suas alterações; e
- e)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**4.2** - Os documentos relacionados no subitem 4.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

**4.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista-PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.5** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

**4.6**- Na ocorrência da situação prevista no subitem 4.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.



## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

## **6. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

6.1- O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05(cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista/PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

## **7-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

**CONVITE Nº 002/2019**

Nome do Licitante

Endereço do Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

**CONVITE Nº 002/2019**

Nome do Licitante

Endereço do Licitante

## **9- DA HABILITAÇÃO**



9.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão de licitação até 24 (vinte e quatro) horas anterior a data de abertura dos envelopes as cópias ficarão retidas no processo;

9.2 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos;

#### PESSOA JURÍDICA

#### 9.3 - Relativos à Habilitação Jurídica

Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### 9.4 - Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11 de 2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS).
- c) CNDT – Certidão de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social;

### **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**



A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações.

- a) A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel comum ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.
- b) Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.
- c) Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)
- d) Deverão estar incluídos no preço ofertado os impostos previstos em lei.

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

## **12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1 – Após a homologação o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

## **13 -DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

13.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação pertinente, através de termo aditivo.

## **14 – DO JULGAMENTO**

14.1 – O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

14.2 - Será Considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço por item.



14.3 – Não serão aceitas propostas com opções;

14.4 – A proposta cuja inexigibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação;

14.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será através da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista (PE), até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencido.

## **16- DAS SANÇÕES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções administrativas:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa de 3% (três por cento) do valor do objeto licitado;

16.4 - Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e

16.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6- a multa aplicada ao contratado será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.

16.7- As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93



16.8 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o contratado á multa de mora no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso do valor do contrato.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – A Comissão de Licitação poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

17.2 – Integram o presente edital a minuta de contrato;

17.3 – A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a sexta feira, das 08h30min ás 12h00min horas dos dias úteis, no edifício sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista/PE, localizado na Praça Getúlio Vargas, 61, centro, nesta Cidade.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.

17.5 – O Foro desta Comarca de Santa Maria da Boa Vista - PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Deborah Michelele Rodrigues Brandão**  
**Presidente da CPL.**